



Instrução Normativa nº 4, de 11 de maio de 2018

Estabelece as diretrizes normativas para a Defesa do Trabalho de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGSIS) da UTFPR, Câmpus Dois Vizinhos

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGSIS) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos, nomeado pela Portaria do Diretor-Geral nº 253, de 08 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 62 e 63, do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR (Deliberação Nº. 07/2016- COUNI), vem por meio deste instrumento normatizar a Defesa do Trabalho de Pesquisa (Dissertações):

R E S O L V E

Art. 1º A Banca de Mestrado será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos possuidores do título de Doutor, preferencialmente pertencentes ao quadro de docentes de um programa de Pós-graduação *Stricto sensu*.

§ 1º Ao menos um membro titular e um membro suplente deverão ser externos à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);

§ 2º O orientador integrará a banca examinadora na condição de presidente e, na impossibilidade de sua participação, poderá ser substituído por um dos coorientadores ou, na impossibilidade desta substituição, por um docente do programa definido pela coordenação/colegiado do PPGSIS.

I- os casos de impossibilidade que se refere o *caput* deverão ser devidamente justificados e documentados.

§ 3º - É vedado aos coorientadores participar como membro avaliador da banca quando o orientador presidir a sessão de defesa.

Art. 2º - A participação de examinador à distância é permitida, para

apenas um dos membros, a qual deverá seguir a Instrução Normativa nº 002/2017 - PROPPG;

Art. 3º - Não poderá participar da comissão examinadora, o professor ou pesquisador que tiver parentesco até segundo grau, for (ou ter sido) cônjuge ou companheiro do candidato a ser examinado, do orientador ou de outro membro da banca;

Art. 4º - Não poderá participar da comissão examinadora, o professor ou pesquisador que pertencer ao mesmo departamento da instituição do aluno examinado, caso este possua vínculo empregatício efetivo;

Art. 5º - A defesa do Trabalho de Pesquisa (Dissertação) ocorrerá em sessão pública e excepcionalmente, poderá ser de acesso restrito (fechada ao público);

§ 1º A defesa de acesso restrito somente será autorizada pela Coordenação do PPGSIS mediante justificativa e comprovação de necessidade em função de propriedade intelectual, emitida pelo orientador e pelo orientado, formalmente, e posterior deferimento pelo colegiado;

§ 2º Em caso de defesa de acesso restrito cada membro da banca examinadora deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Confidencialidade

Art. 6º - Casos omissos à esta Instrução Normativa, serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas.

Art. 7º - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Instrução Normativa aprovada em Ata 04/2018 PPGSIS-UTFPR-DV



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE POTRICH, COORDENADOR(A)**, em 21/05/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258036** e o código CRC **BFEE8212**.